LEI ORDINÁRIA Nº 4.137, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Autoriza a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme a abrir crédito adicional especial no Orçamento Vigente e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a SAECIL-Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, autorizada a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 762.505,10 (setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos), para compor a seguinte dotação:

Convênio Sanebase nº 0013/2022	VALOR
030102. 17512.00421.095 4.4.90.51.00 – Obras Públicas	R$ 762.505,10

Art. 2º O Recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial correrá por conta de:

I) Excesso de Arrecadação da Rubrica da Receita – 2.4.2.2.52.0.00 – Transferências de Convênios dos Estados destinados a Programa de Saneamento Básico R$.....R$ 610.000,00
II) Anulação de parte da Dotação já existente – 030102.1751200421.021 – Redes de Água R$..... R$ 152.505,10

Art. 3º O crédito especial autorizado na presente Lei poderá ser suplementado, se necessário e de conformidade com o artigo 43§ 1°, da Lei Federal 4320/64.

Art. 4° Ficam incluídos nos Anexos II e III do PPA – Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal n° 4.047, de 08 de novembro de 2021 e suas alterações; os Anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei nº 4.020 de 07 de julho de 2021; e suas alterações; e os programas estabelecidos pelos artigos 1º e 2º da LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de Setembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES